

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

I – PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº. 27.167.451/0001-74, com sede da prefeitura na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08 - Centro, CEP 29.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. DARLY DETTMANN, brasileiro, casado, CPF nº 243.731.417-20, residente e domiciliado a Rua Antônio Coelho, nº36, Centro, Itaguaçu-ES denominado CONSORCIADO, por intermédio do FUNDO CEP:29.690-000, doravante MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU, criado pela Lei Municipal nº 520/201, inscrito no CNPJ sob n°. 14.726.175/0001-95, com sede na Avenida 17 de Fevereiro, 132, Centro -Itaguaçu/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ CARLOS CANCIGLIERI, brasileiro, solteiro, funcionário publico municipal, e O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Avenida Modolo, nº 421, Aracê, Centro, Domingos Martins-ES, Tel.: (27) 3248-1037, E-mail: cimpedraazul@cimpedraazul.com.br, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOÃO DO CARMO DIAS, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº. 478.319.017-87 residente à Avenida Ângelo Uliana, s/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.600-030, celebram o presente CONTRATO DE RATEIO, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIM PEDRA AZUL, pelo Processo nº 004605/2016, e pelas clausulas e condições abaixo descritas.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

- I Compete ao CONSÓRCIO:
- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembléia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo consorciado após o recebimento do documento contábil que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e comprovante de deposito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706 www.itaguacu.es.gov.br <u>itaguacu@itaguacu.es.gov.br</u> Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

- f) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado:
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- i) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO visando autorizar o CONSORCIADO a realizar agendamentos dos serviços de saúde demandados;
- c) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- e) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- f) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro, conforme segue:

PARCELAS	MES						
		ADMNISTRATIVA		INVEST.	AMORT. DÍVIDA	SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
		3.3.71.70	31.71.70	4.4.71.70	4.6.71.70	3.3.71.70	
1 ^a	JANEIRO	1.730,02	1.000,00	0,00	1.000,00	18.905,04	22.635,06
2ª	FEVEREIRO	1.000,00	1.000,00	866,00	1.000,00	18.905,04	22.771,04
3ª	MARÇO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	18.905,04	20.905,04
4 ^a	ABRIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	18.905,04	20.905,04
5ª	MAIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	18.905,04	20.905,04
6 ^a	JUNHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	18.905,04	20.905,04
7 ^a	JULHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	18.905,04	20.905,04
8 ^a	AGOSTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	18.905,04	20.905,04
9 ^a	SETEMBRO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	18.905,04	20.905,04
10 ^a	OUTUBRO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	18.905,04	19.905,04
11ª	NOVEMBRO	0,00	543,50	0,00	0,00	18.905,04	19.448,54
12ª	DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	18.905,04	18.905,04
TOTAL	ANUAL	9.730,02	10.543,50	866,00	2.000,00	226.860,48	250.000,00
VALOR REPA	SSE ANUAL					R\$	250.000,00

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº 2040 – conta corrente 060000093-3 (Domingos Martins - ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

Parágrafo Terceiro – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Cláusula Quinta até a data limite de 31/07/2017, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II, sendo que os valores contidos no Inciso I deverão ser repassados até a data limite de 31/07/2017.

I-Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio: 080-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 0080003.1030100212.063 – Manutenção das /atividades do Consórcio Público de Saúde 0080003.1030200212.063 – Manutenção das /atividades do Consórcio Público de Saúde

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público – admin	10.543,50	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público - admin	9.730,02	1201
4.4.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público - invest	866,00	1201
TOTAL - item I	21.139,52	

 II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde e amortização da dívida de parcelamento do INSS:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 0080003.1030100212.063 – Manutenção das /atividades do Consórcio Público de Saúde 0080003.1030200212.063 – Manutenção das /atividades do Consórcio Público de Saúde

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
		1201 e
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público - serviço	226.860,48	1203
4.6.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público - amortiz	2.000,00	1203
TOTAL - item II	228.860,48	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706 www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

TOTAL GERAL (item I + item II)	250.000,00	
--------------------------------	------------	--

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI - DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2017.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA — O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8°, § 5°, da Lei Federal n.° 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Domingos Martins/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706
www.itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

	ITAGUACU/ES	S, 03 de janeiro de 2017.
	,	
DARLY DETTN Consorciado – Municíp		JOÃO DO CARMO DIAS Presidente do Consórcio
		OS CANCIGLIERI do Municipal de Saúde
Testemunhas:		
1		2
Nome:		Nome:
CPF n°		CPF n°



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fundo de Saúde de Itaguaçu

ANEXO I - CONTRATO Nº 000001/2017

Processo: 004605 / 2016 Contrato Nº 000001/2017

Empresa: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA CIM PEDRA AZUL

CNPJ: 02.760.004/0001-01

Endereço: AVENIDA MODOLO, 421 - ARACE - DOMINGO MARTINS - ES - CEP: 29278000

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local/Setor: SECRETARIA DE SAUDE FMS/MAC E FMS /PROPRIO

OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total	
		00539	10.543,50	REAL	RATEIO DE DESPESAS COM CONSORCIO CIM PEI	1,0000	10.543,50	
			_			Total		10.543,50

OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação			Valor Total
		00540	866,00	REAL	RATEIO DE DESPESAS COM CONSORCIO CIM PEDRA AZUL -			0 866,00
						Total		866,00

OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total	
		00541	2.000,00	REAL	RATEIO DE DESPESAS COM CONSORCIO CIM PET	1,0000	2.000,00	
						Total		2.000,00

OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação		Unitário	Valor Total
		550 e 551	226.860,48	REAL	RATEIO DE DESPESAS COM CONSORCIO CIM PEDRA AZUL -		1,0000	226.860,48
						Total		226.860,48

OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação		Unitá	rio	Valor Total
		00550	9.730,02	REAL	RATEIO DE DESPESAS COM CONSORCIO CIM PEDRA AZUL -			0000	9.730,02
						Total			9.730,02
						Total Geral			250.000,00